

PORTARIA Nº 315/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências” e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que “institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 073/2019/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até o dia 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência JUNHO/2019, para os municípios: Cuiabá, Juína, Primavera do Leste, Tangará da Serra e Várzea Grande que apresentaram documentação regular em tempo hábil conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de R\$ 5.625.726,58 (cinco milhões, seiscentos e vinte cinco mil setecentos e vinte seis reais e cinquenta e oito centavos), e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 192 e/ou 196

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Hospitalar Complementar do SUS

Subação: 3 - Manutenção de repasse financeiro aos fundos municipais de saúde

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2019.

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO

MUNICIPIO

UNIDADE/ESTABELECIMENTO

TOTAL

BAIXADA CUIABANA

CUIABÁ

FEMINA

HOSPITAL

INFANTIL

E R\$

		MATERNIDADE	17.310,72
HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO	R\$ 207.007,36		
HOSPITAL E P SOC. MUNICIPAL DE CUIABÁ	R\$ 1.577.566,56		
HOSPITAL GERAL	R\$ 638.385,30		
HOSPITAL SANTA HELENA	R\$ 669.874,26		
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER	R\$ 205.673,46		
TOTAL CUIABÁ	R\$ 3.315.817,66		
VÁRZEA GRANDE	HOSPITAL E PRONTO SOC MUN DE VÁRZEA GRANDE	R\$ 405.359,36	
TOTAL VÁRZEA GRANDE	R\$ 405.359,36		
BAIXADA CUIABANA TOTAL	R\$ 3.721.177,02		
NOROESTE	JUINA	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGN. I. E MED. INTENSIVA	R\$ 390.000,00
NOROESTE TOTAL	R\$ 390.000,00		
MÉDIO NORTE	TANGARÁ DA SERRA	HOSPITAL DAS CLÍNICAS SOC. MÉD. VIDA & SAÚDE	R\$ 414.635,00
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA	R\$ 900.120,00		
MÉDIO NORTE TOTAL	R\$ 1.314.755,00		
SUL MATOGROSSENSE	PRIMAVERA	HOSPITAL DAS CLÍNICAS PRIMAVERA	R\$ 199.794,56
SUL MATOGROSSENSE TOTAL	R\$ 199.794,56		
TOTAL GERAL	R\$ 5.625.726,58		